PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA



Av. Anisio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160/1161 Cep. 29.540-000 E-mail: <u>administracao@ibitirama.es.gov.br</u>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA – ES, E A SENHORA LUCILENA PEREIRA SIMPLICIO DA SILVA.

A Prefeitura Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 31.726.490/0001-31, com sede à Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF/MF no 031.404.567-86, residente e domiciliado Ladeira de São Jorge, s/n, Centro, Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a Senhora **LUCILENA PEREIRA SIMPLICIO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 004.039.747-55 e RG. N.º 1.065.891 SSP/ES, residente e domiciliada na Rua Principal, s/n°, Centro, Distrito de Santa Marta, Município de Ibitirama - ES, denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente contrato administrativo, que se regerá pelas clausulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo disciplina o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por tempo determinado de servidor público sob Regime Jurídico Único, Lei Nº. 494/2004 e alterações, a teor do que estabelece o Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, Inciso IX do Art. 32, da Constituição Estadual e Inciso IX do Art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VINCULOS

Os vínculos do presente Contrato Administrativo de Direito Público são exclusivamente administrativos, estando regulados no Art. 593 e seguintes do Código Civil, não se sujeitando ao regime da Lei Trabalhista (CLT).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A Contratada exercerá suas funções de Auxiliar de Odontologia, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, prestando seus serviços junto ao Programa de Saúde Familiar de acordo com determinação da Secretária Municipal de Saúde, neste Município, conforme solicitação e autorização no processo nº 4289/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A vigência do contrato tem seu inicio em 01 de Setembro de 2020, e com término em 30 de Abril de 2021, observando-se ainda, o disposto do Art. 1º da Lei Municipal Nº. 879/2014 e alterações, podendo ser rescindido a qualquer momento pelo descumprimento de normas estabelecidas no presente ajuste, bem como, aquelas contidas na referida Lei, mediante interesse da administração publica ou ainda realização de processo seletivo/concurso publico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUMERAÇÃO

Pelo exercício dos serviços indicados na cláusula terceira o Contratado receberá a importância de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

A Contratada será segurada, quando couber, 13º salário, férias, e os benefícios assegurados e contidos no § 2º do Art. 39, da Constituição Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA



Av. Anisio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160/1161 Cep. 29.540-000 E-mail: <u>administracao@jbitirama.es.gov.br</u>

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

O Contratado será segurado obrigatório do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou outro que venha substituí-lo, em virtude do presente Contrato Administrativo de Direito Público, definido na Lei Específica Municipal, para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular permanente, ou em decorrência de acréscimo de serviços no Município, de caráter eventual, calamidade pública, para implantação de serviços essenciais, urgentes e de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, por parte do Contratado, a este será aplicado, a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, vigente na época da ocorrência, por infração cometida, salvo em caso devidamente justificado e aceito pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam entre si o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ibitirama-ES, 14 de Agosto de 2020.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA Prefeito Municipal Contratante

LUCILENA PEREIRA DA SILVA Contratada